



11
12

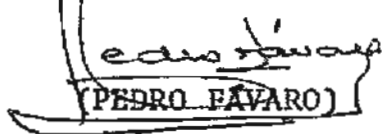
LEI Nº 2282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
Estado de São Paulo, de acordo com -
o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 29
de novembro de 1977, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipi-
pal autorizada a conceder subvenção especial, no valor de
Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), à SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE -
ORQUIDÓFILOS, para cobertura das despesas decorrentes da Exposi-
ção de Orquídeas a ser realizada no período de 13 a 22 de janei-
ro de 1978, no recinto do Parque Municipal "Comendador Antonio
Carbonari".

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta de verba própria do orça-
mento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos
e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

lms